



01 / 235
OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Aguilha de Ouro".

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

DATA: 07/02/2025

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA DA CONTRATAÇÃO: 28/02/2025

CONTRATADA: ELIANA DE SOUZA MORAIS

VALOR GLOBAL: R\$ 6.654,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PA: 049 - 2025

INX: 030 - 2025

data: 09.02

031

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Data	20/01/2025
Especificação da demanda	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DO PROJETO POÇÕES INDEPENDENTE DE CORTE E COSTURA "AGULHA DE OURO".		
Responsável pela Demanda	Otto Wagner de Magalhães	Matrícula	7054
E-mail do Responsável	ottowagnerdemagalhaes@yahoo.com.br	Telefone	(77) 99979- 2465

1) Justificativa da necessidade da contratação:

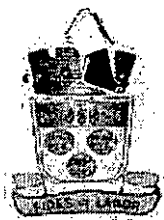
A locação de um imóvel para a sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Agulha de Ouro" justifica-se pela ausência de um espaço público adequado para a realização das atividades do projeto, que tem como objetivo principal a capacitação profissional e a geração de renda para a população do Município de Poções-BA.

O projeto visa oferecer cursos e oficinas de corte e costura, promovendo a inclusão produtiva e incentivando a independência financeira dos participantes, especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade social. Para o pleno funcionamento das atividades, faz-se necessária a disponibilização de um espaço físico estruturado, com condições adequadas para acomodação de máquinas de costura, materiais e equipamentos, além de proporcionar um ambiente seguro e acessível para os alunos e instrutores.

Diante da inexistência de imóvel próprio para essa finalidade, a locação de um imóvel compatível com as necessidades do projeto é a solução mais viável e célere, permitindo a imediata implementação das ações planejadas e garantindo o cumprimento dos objetivos sociais estabelecidos.

2) Quantidade a ser contratada:

Ante tudo quanto acima exposto e considerando todos os fatores necessários, o corpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

04

técnico desta Secretaria estimou a seguinte demanda:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1.	06	MÊS	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DO PROJETO POÇÕES INDEPENDENTE DE CORTE E COSTURA "AGULHA DE OURO".

3) Adequação Orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções
Órgão:	0304 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária:	030201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Atividade projeto/Fonte de recurso:	2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;
Fonte de Recurso:	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa:	33903600000 – Serviço de Terceiros Pessoa Física

4) Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Fiscal: Eduardo Ferreira Chagas.

Poções, 20 de janeiro de 2025.

Diretor da Secretaria de Administração
(Integrante Administrativo)

Secretário de Administração
(Integrante Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

05/1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO	Locação de um Imóvel para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Agulha de Ouro".
---------------	---

1) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O problema a ser resolvido com a contratação consiste na inexistência de um espaço adequado e funcional para sediar as atividades do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Agulha de Ouro", cuja finalidade é oferecer capacitação profissional, promover a inclusão social e fomentar a geração de renda no Município de Poções-BA.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de uma estrutura física específica para o projeto compromete a execução de ações que têm o potencial de melhorar as condições de vida da população local, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade. O projeto visa atender diretamente ao interesse público ao proporcionar:

- Capacitação Profissional: Oferecendo cursos de corte e costura que ampliem as habilidades técnicas e a empregabilidade dos participantes.
- Promoção da Autonomia Econômica: Facilitando a inserção no mercado de trabalho e estimulando a criação de empreendimentos próprios.
- Impacto Social Positivo: Fortalecendo a inclusão social e reduzindo desigualdades ao priorizar beneficiários que enfrentam barreiras econômicas e sociais.

A locação do imóvel possibilitará a execução eficiente e imediata das atividades, assegurando um espaço adequado para aulas, produção e armazenamento de materiais, alinhado aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência que regem a administração pública. Essa solução atende ao interesse público ao viabilizar o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

pb

2) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2024-2025, a despeito de ainda não ter sido elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA (que está em fase de elaboração).

3) Requisitos da Contratação:

Requisitos Estruturais

- Área com espaço suficiente para instalação de máquinas de costura, mesas de trabalho, armazenamento de materiais e circulação.
- Sala ou salão amplo para acomodar as aulas e atividades práticas.
- Cozinha ou área de copa para suporte às atividades, quando necessário.
- Boa ventilação, iluminação natural e elétrica adequadas.
- Instalações elétricas compatíveis com o uso de máquinas de costura e outros equipamentos relacionados ao projeto.

Requisitos de Localização

- Localização central ou de fácil acesso para os participantes do projeto, preferencialmente em áreas urbanas do Município de Poções-BA.
- Disponibilidade de transporte público nas proximidades ou facilidade de deslocamento.

Requisitos de Segurança e Conformidade

- Estrutura física em boas condições, sem necessidade de reformas significativas.
- Atendimento às normas de segurança e combate a incêndios, com saída de emergência e extintores adequados.
- Regularidade documental do imóvel (registro, escritura, certidões negativas, entre outros).

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que o imóvel locado ofereça condições



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

096

adequadas para o desenvolvimento das atividades do projeto, garantindo segurança, conforto e funcionalidade aos usuários.

4) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A estimativa da quantidade de tempo da contratação será o período de **06 (seis) meses**, podendo o contrato de locação ser renovado a critério da administração.

5) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

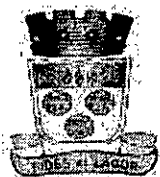
Para atender à necessidade de espaço físico destinado ao funcionamento do Projeto “Poções Independente de Corte e Costura – Agulha de Ouro”, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis que atendam às especificações e demandas do projeto. O levantamento considerou três possibilidades de solução:

1. Construção de imóvel próprio

- **Análise Técnica:** A construção de um imóvel exigiria um projeto arquitetônico, licenciamento ambiental, contratação de empresa para execução da obra e aquisição de materiais, o que demandaria um prazo extenso para sua conclusão. Além disso, envolveria a destinação de terreno público adequado e recursos financeiros substanciais.
- **Análise Econômica:** A construção apresenta um custo inicial elevado, sendo inviável no curto prazo devido à indisponibilidade orçamentária e à urgência na execução do projeto.
- **Conclusão:** Alternativa descartada devido ao alto custo e à incompatibilidade com a necessidade de implementação imediata.

2. Locação de imóvel

- **Análise Técnica:** A locação permite a utilização imediata de um imóvel adequado, sem a necessidade de investimentos iniciais significativos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

07/1

reformas ou adaptações. O imóvel localizado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, atende aos requisitos técnicos, sendo central, acessível e compatível com as atividades planejadas.

- **Análise Econômica:** A locação apresenta custos moderados em relação às outras alternativas, sendo a solução mais econômica e ágil, considerando o orçamento disponível e o cronograma do projeto.
- **Conclusão:** Alternativa considerada a mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, para a implementação imediata do projeto.

Justificativa da Escolha da Solução

Após a análise das alternativas, conclui-se que a locação do imóvel é a solução mais adequada. Esta escolha se justifica por atender às especificações técnicas necessárias, permitir a pronta execução do projeto e apresentar a melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da contratação:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em contratação similar feita pela Administração, nos últimos 12 meses (considerando, ainda, a atualização decorrente do IPCA 2024), conforme comprova o Contrato Administrativo nº 286/2024, 075/2022 e 081/2022.

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	06	MÊS	Locação de um Imóvel para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”.	R\$1.109,00	R\$6.654

Total Estimado da Contratação: R\$6.654,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

09 /

2. Memórias de Cálculo:

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando as contratações similares feitas pela Administração, nos últimos 12 meses

3. Documentação de Suporte:

A documentação que dá suporte à estimativa inclui contratações similares feitas pela Administração, nos últimos 12 meses e o laudo de vistoria técnica.

4. Anexos Classificados:

Caso a Administração opte por preservar o sigilo das informações até a conclusão da contratação, todos os documentos de suporte, incluindo a proposta de preço encaminhada pelo proprietário do imóvel, poderão ser apresentados em anexo classificado, garantindo a proteção das informações sensíveis até que a licitação seja finalizada.

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de R\$6.654,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

7) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução para atender às necessidades do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Aguilha de Ouro" consiste na locação de um imóvel que ofereça condições estruturais, de localização e segurança adequadas para o desenvolvimento das atividades planejadas.

Solução Proposta

A locação do imóvel possibilitará a implementação imediata do projeto, contemplando:

- Espaço físico funcional: Com salas amplas e áreas destinadas à realização de aulas teóricas e práticas, além de espaços para armazenamento de materiais e equipamentos.
- Ambiente seguro e acessível: Atendendo às normas de acessibilidade, segurança estrutural e combate a incêndios, para garantir conforto e proteção aos usuários.
- Localização estratégica: Em região de fácil acesso, que facilite a participação dos beneficiários do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

101

Exigências Relacionadas à Manutenção

Manutenção Ordinária:

- O locador será responsável pela manutenção estrutural do imóvel, incluindo reparos em telhados, pisos, paredes e instalações hidráulicas e elétricas que apresentem defeitos estruturais ou decorrentes do uso comum.

Manutenção Preventiva:

- O locatário será responsável pela conservação cotidiana do imóvel, como limpeza, organização dos espaços internos e pequenas intervenções (ex.: troca de lâmpadas).

Instalações Elétricas:

- O locador deve garantir que a instalação elétrica suporte o funcionamento simultâneo de máquinas de costura e demais equipamentos, realizando adequações necessárias antes da entrega do imóvel.

Exigências Relacionadas à Assistência Técnica

Caso o imóvel possua sistemas que necessitem de assistência técnica específica o contrato de locação deverá prever:

- Responsabilidade pelo suporte: O locador deve fornecer assistência técnica ou assegurar o bom funcionamento desses sistemas.
- Garantia de funcionalidade: Equipamentos entregues junto ao imóvel devem estar em plenas condições de uso e submetidos a manutenção regular.

Condições Contratuais

- O contrato deverá conter cláusulas que garantam a continuidade das condições de uso do imóvel durante a vigência da locação, incluindo a obrigatoriedade de reparos estruturais por parte do locador.
- As despesas com água, energia elétrica e serviços de internet, quando necessários, serão de responsabilidade do locatário.

Essa solução visa atender de maneira eficiente aos objetivos do projeto, assegurando a infraestrutura necessária para a capacitação e promoção do desenvolvimento social no Município de Poções-BA.

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

11/1

No caso da locação do imóvel para a sede do Projeto “Poções Independente de Corte e Costura – Agulha de Ouro”, conclui-se que não é possível realizar o parcelamento do objeto.

Justificativa para a Não Realização do Parcelamento

Unicidade do Objeto:

- A locação de um imóvel é, por sua natureza, um serviço indivisível, pois envolve a utilização de um único espaço físico que atende integralmente às necessidades do projeto. Dividir o objeto comprometeria a funcionalidade e a viabilidade do projeto, já que todas as atividades dependem de um único local adequado.

Incompatibilidade Técnica:

- O parcelamento do objeto resultaria na necessidade de alocar diferentes espaços para atender às várias demandas do projeto (oficinas, armazenamento, área administrativa), o que geraria dificuldades operacionais e logísticas, além de maior custo e perda de eficiência.

Impactos na Continuidade das Atividades:

- A fragmentação do objeto comprometeria a continuidade e a centralização das atividades, dificultando o acesso dos beneficiários e a gestão do projeto, o que contraria o princípio da eficiência administrativa.

Aspectos Econômicos:

- A contratação unificada apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que um único imóvel reúne todas as condições necessárias para o funcionamento do projeto, eliminando a necessidade de múltiplos contratos e custos adicionais de adaptação ou deslocamento entre locais.

Conclusão

A locação do imóvel será realizada de forma integral e unificada, considerando que o parcelamento é técnica e economicamente inviável, além de comprometer a funcionalidade e os objetivos do Projeto “Poções Independente de Corte e Costura – Agulha de Ouro”. Esta decisão está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

11

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A locação do imóvel para a sede do Projeto “Poções Independente de Corte e Costura – Agulha de Ouro” objetiva alcançar resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1. Resultados em Termos de Economicidade

- **Relação Custo-Benefício:**

- A locação de um imóvel pronto e adequado evita despesas significativas com construção ou reforma de instalações públicas, representando uma solução economicamente vantajosa.
- O contrato de locação permitirá o uso imediato do espaço, sem necessidade de grandes investimentos iniciais, otimizando os recursos disponíveis.

- **Evitação de Custos com Infraestrutura Própria:**

- Ao optar pela locação, o município evita custos permanentes associados à manutenção de instalações próprias, como reformas estruturais e despesas com pessoal para gestão predial.

2. Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Capacitação e Empregabilidade:**

- A disponibilização de um espaço adequado permitirá a realização de cursos e oficinas com maior eficiência, ampliando o número de beneficiários e, consequentemente, o impacto social do projeto.
- O projeto estimulará o desenvolvimento de competências profissionais, gerando maior aproveitamento do potencial produtivo da população atendida.

- **Otimização da Equipe Técnica:**

- A centralização das atividades em um único imóvel reduz a dispersão de esforços da equipe de coordenação e instrutores, facilitando a gestão e execução das ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

13 /

3. Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

• Conservação de Materiais:

- O imóvel contará com espaço adequado para armazenamento de máquinas, equipamentos e insumos de corte e costura, prolongando a vida útil dos materiais e evitando desperdícios.

• Racionalização de Recursos Financeiros:

- O custo do aluguel está alinhado à disponibilidade orçamentária do município, garantindo a implementação do projeto sem comprometer outros investimentos prioritários.
- A alternativa da locação representa menor impacto financeiro em comparação às outras possibilidades analisadas (construção ou reforma).

Conclusão

A solução apresentada assegura o melhor aproveitamento dos recursos municipais, promovendo economicidade, eficiência administrativa e impacto social positivo. A centralização do projeto em um espaço adequado e acessível garantirá resultados efetivos na capacitação profissional, inclusão social e geração de renda para os beneficiários do projeto. Esses resultados estão alinhados ao interesse público e às diretrizes de gestão eficiente previstas na Lei nº 14.133/2021

10) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há providências prévias a serem tomadas.

11) Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há a necessidade contratações correlatas e interdependentes

12) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

14/1

incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A locação do imóvel para o funcionamento do Projeto “Poções Independente de Corte e Costura – Agulha de Ouro” pode ocasionar impactos ambientais relacionados ao uso de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos durante a execução das atividades. Para minimizar esses impactos, serão implementadas as seguintes medidas mitigadoras e práticas sustentáveis:

1. Consumo de Energia e Recursos Naturais

- **Impacto Potencial:**

- Aumento do consumo de energia elétrica para iluminação, máquinas de costura e equipamentos utilizados no projeto.
- Maior demanda por água em atividades de limpeza e manutenção.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas LED, que consomem menos energia e possuem maior durabilidade.
- Orientação para o uso consciente da energia elétrica, desligando equipamentos e luzes quando não estiverem em uso.
- Instalação de dispositivos economizadores de água, como torneiras com temporizador e descargas de baixo consumo.
- Aproveitamento da iluminação e ventilação naturais, sempre que possível, para reduzir o consumo de recursos energéticos.

2. Geração de Resíduos Sólidos

- **Impacto Potencial:**

- Produção de resíduos têxteis (retalhos de tecido, linhas, embalagens de insumos) gerados durante as oficinas e atividades do projeto.
- Possibilidade de descarte inadequado desses resíduos, causando poluição ambiental.

- **Medidas Mitigadoras:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

15/1

- Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, com segregação, armazenamento e destinação correta dos materiais descartados.
- Reaproveitamento de retalhos de tecido para confecção de novos produtos ou doação a outros projetos comunitários.
- Parcerias com cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas para coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitáveis.

Conclusão

As medidas descritas asseguram que o impacto ambiental do projeto será minimizado, em conformidade com os princípios de sustentabilidade. Além disso, o uso racional de recursos naturais e a adoção de práticas de logística reversa reforçam o compromisso do Município de Poções-BA com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, alinhando-se às boas práticas de gestão pública previstas na legislação vigente.

13) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após a análise técnica, econômica e ambiental realizada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a locação do imóvel é a solução mais adequada para atender à necessidade de implantação do Projeto “Poções Independente de Corte e Costura – Agulha de Ouro”.

Dessa forma, a locação do imóvel atende plenamente às demandas do projeto, sendo uma solução técnica e economicamente adequada, alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo para a formalização da contratação, assegurando o cumprimento dos objetivos sociais e econômicos previstos.

Poções, 22 de janeiro de 2025.

Diretor da Secretaria de Administração e Planejamento

(Integrante Administrativo)

Secretário de Administração e Planejamento

(Integrante Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

16/

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Locação de um Imóvel situado na rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”.
---------------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Locação de um Imóvel situado na rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”.

Natureza do Objeto: Contratação temporária que visa acomodar a estrutura para funcionamento do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”.

Quantitativos:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	06	MÊS	Locação de um Imóvel situado na rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”.	R\$ 1.109,00	RS6.654,00

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 06 meses, compreendendo a etapa de planejamento e execução das atividades desempenhadas pelo projeto.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

171

preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento de todos os requisitos fiscais, sociais e trabalhistas (conforme exigidos pela legislação).

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Vistoria do Imóvel:

Será realizada uma vistoria inicial no imóvel para garantir que o local esteja em condições adequadas para o início das atividades do projeto. A vistoria deve cobrir as instalações elétricas, hidráulicas, segurança, acessibilidade e outras características estruturais relevantes. O relatório da vistoria será anexo ao contrato e servirá como base para a fiscalização do imóvel durante o período de locação.

Assinatura do Contrato:

O contrato de locação será formalizado entre o Município de Poções-BA e o locador, com a inclusão de cláusulas detalhadas sobre direitos e deveres de ambas as partes, incluindo condições de pagamento, manutenção do imóvel, e responsabilidades sobre a entrega e devolução do imóvel.

Preparação para Uso:

O imóvel será preparado para receber as atividades do projeto, o que inclui a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

81

organização do espaço para as oficinas, armazenamento de materiais e instalações de apoio, como banheiros e áreas administrativas. O locador deve garantir que o imóvel esteja completamente funcional e pronto para uso.

Devolução do Imóvel:

O imóvel será devolvido ao locador nas mesmas condições em que foi entregue, considerando o desgaste natural do uso. Uma nova vistoria será realizada na entrega do imóvel para verificar se todas as condições foram atendidas. Caso haja danos decorrentes do uso inadequado, o Município arcará com os custos de reparação.

A execução do contrato de locação será feita de maneira eficiente e com o monitoramento constante das condições do imóvel e dos resultados do projeto. O planejamento detalhado das atividades, a gestão adequada dos recursos e a fiscalização rigorosa garantirão o sucesso do projeto e o cumprimento dos objetivos sociais de capacitação e geração de renda para a população de Poções-BA. A coordenação entre o Município, o locador e os participantes será fundamental para alcançar os resultados esperados e garantir a sustentabilidade das ações a longo prazo.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1. Designação do Gestor e da Equipe de Apoio ao Contrato

Gestor do Contrato: O órgão responsável designará formalmente um gestor do contrato, que será encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Esse profissional terá conhecimento técnico e administrativo sobre o objeto contratado.

Equipe de Apoio: Quando necessário, será designada uma equipe de apoio para auxiliar o gestor, especialmente em questões técnicas (inspeções no imóvel, análises estruturais, avaliação da qualidade do serviço).

6.2. Planejamento da Fiscalização

6.2.1. Objetivo da Fiscalização

A fiscalização terá como objetivo principal:

Garantir o cumprimento das condições contratuais;

Assegurar que o imóvel permaneça adequado para o funcionamento do depósito de reciclagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

81

organização do espaço para as oficinas, armazenamento de materiais e instalações de apoio, como banheiros e áreas administrativas. O locador deve garantir que o imóvel esteja completamente funcional e pronto para uso.

Devolução do Imóvel:

O imóvel será devolvido ao locador nas mesmas condições em que foi entregue, considerando o desgaste natural do uso. Uma nova vistoria será realizada na entrega do imóvel para verificar se todas as condições foram atendidas. Caso haja danos decorrentes do uso inadequado, o Município arcará com os custos de reparação.

A execução do contrato de locação será feita de maneira eficiente e com o monitoramento constante das condições do imóvel e dos resultados do projeto. O planejamento detalhado das atividades, a gestão adequada dos recursos e a fiscalização rigorosa garantirão o sucesso do projeto e o cumprimento dos objetivos sociais de capacitação e geração de renda para a população de Poções-BA. A coordenação entre o Município, o locador e os participantes será fundamental para alcançar os resultados esperados e garantir a sustentabilidade das ações a longo prazo.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1. Designação do Gestor e da Equipe de Apoio ao Contrato

Gestor do Contrato: O órgão responsável designará formalmente um gestor do contrato, que será encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Esse profissional terá conhecimento técnico e administrativo sobre o objeto contratado.

Equipe de Apoio: Quando necessário, será designada uma equipe de apoio para auxiliar o gestor, especialmente em questões técnicas (inspeções no imóvel, análises estruturais, avaliação da qualidade do serviço).

6.2. Planejamento da Fiscalização

6.2.1. Objetivo da Fiscalização

A fiscalização terá como objetivo principal:

Garantir o cumprimento das condições contratuais;

Assegurar que o imóvel permaneça adequado para o funcionamento do depósito de reciclagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

19/8

Identificar possíveis falhas ou descumprimentos e exigir providências do locador;
Certificar que os serviços oferecidos à comunidade não sejam interrompidos por problemas relacionados ao imóvel.

6.2.2. Acompanhamento das Obrigações Contratuais

A fiscalização será orientada pelas cláusulas contratuais, que devem prever:

Condições e prazos para realização de manutenções preventivas e corretivas;

Garantias de acessibilidade, segurança e infraestrutura;

Regras para ajustes financeiros, como revisões de aluguel e inadimplência.

6.3. Métodos e Instrumentos de Gestão

6.3.1. Relatórios de Vistoria e Inspeção

O gestor realizará vistorias regulares no imóvel para verificar sua adequação ao uso e o cumprimento das obrigações do locador.

Será elaborado um relatório mensal contendo:

Descrição das condições do imóvel (estrutural, elétrica, hidráulica, acessibilidade, segurança);

Registro de problemas ou falhas identificadas;

Recomendações de ajustes ou reparos necessários.

6.3.2. Checklists

Serão utilizados checklists padronizados para verificar o estado do imóvel e assegurar que ele atenda aos requisitos contratuais e legais.

6.3.3. Sistema de Registro de Ocorrências

O gestor manterá um registro de ocorrências para documentar problemas identificados, notificações enviadas ao locador e ações tomadas para resolver eventuais irregularidades.

6.3.4. Acompanhamento da Gestão Financeira

O gestor acompanhará o pagamento dos aluguéis, verificando se os valores estão sendo pagos conforme previsto no contrato.

Revisões contratuais, como reajustes no valor do aluguel, serão monitoradas e aplicadas com base em índices previamente acordados.

6.4. Comunicação com o Locador

O gestor manterá uma comunicação direta com o locador, garantindo agilidade na resolução de problemas.

Notificações e solicitações serão realizadas por escrito, garantindo registro formal das interações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

901

O prazo para o locador atender a eventuais solicitações será claramente definido no contrato (ex.: prazo máximo de 30 dias para reparos estruturais).

6.5. Medidas Corretivas e Aplicação de Penalidades

Identificação de Irregularidades: Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, o gestor notificará formalmente o locador, solicitando providências dentro de um prazo razoável.

Acompanhamento das Correções: O gestor verificará se as providências foram tomadas e se o problema foi resolvido satisfatoriamente.

Aplicação de Penalidades: Em casos de descumprimento contínuo ou grave, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato, que podem incluir multas ou rescisão contratual.

6.6. Avaliação Periódica de Resultados

Relatórios Trimestrais: Serão elaborados relatórios trimestrais consolidando as informações das vistorias e ocorrências, permitindo a análise da adequação do imóvel e da execução do contrato.

Indicadores de Desempenho: A gestão do contrato incluirá o uso de indicadores para avaliar:

Conformidade do imóvel às condições contratuais;

Regularidade das manutenções realizadas pelo locador;

6.7. Encerramento do Contrato

6.7.1. Vistoria Final

Antes do encerramento do contrato, será realizada uma vistoria final para verificar se o imóvel está em condições adequadas para devolução ao locador, conforme previsto no contrato.

6.7.2. Relatório Final

Um relatório conclusivo será elaborado ao término do contrato, contendo:

Avaliação geral da execução do contrato;

Registro de problemas ou disputas ocorridas;

Recomendações para contratos futuros.

6.8. Conclusão

O modelo de gestão do contrato busca assegurar que a locação do imóvel seja executada com eficiência, transparência e qualidade. A definição clara de responsabilidades, o uso de ferramentas de monitoramento e a comunicação constante com o locador são pilares fundamentais para garantir que o contrato atenda aos objetivos propostos, promovendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

21/6

melhor uso dos recursos públicos e um ambiente de qualidade para a comunidade de Poções.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1. Critérios de Medição

Os critérios de medição têm como objetivo verificar se as condições contratuais estão sendo cumpridas pelo locador antes da realização de cada pagamento. Os itens a serem medidos incluem:

7.1.1. Condições do Imóvel

Antes de cada pagamento, será feita uma avaliação para assegurar que o imóvel continua em conformidade com as exigências do contrato, incluindo:

- Estado estrutural e de conservação geral do imóvel;
- Funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança;
- Manutenção preventiva e corretiva realizadas no período, quando aplicável;
- Acessibilidade e adequação às normas de segurança e uso.

7.1.2. Cumprimento de Manutenções

Será verificado se o locador realizou as manutenções preventivas e corretivas que são de sua responsabilidade, conforme estipulado no contrato.

7.1.3. Disponibilidade e Uso do Imóvel

A medição incluirá a verificação de que o imóvel está sendo utilizado exclusivamente para o fim contratado e que não há interrupções no uso devido a falhas estruturais ou outros problemas imputáveis ao locador.

7.1.4. Documentação de Regularidade

O locador deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade do imóvel, como:

- Certidões de quitação de tributos relacionados ao imóvel (IPTU, por exemplo);
- Comprovação de seguro obrigatório (se previsto no contrato).

7.2. Critérios de Pagamento

Os critérios de pagamento asseguram que os desembolsos ocorram somente após o cumprimento das obrigações contratuais pelo locador. Os critérios incluem:

7.2.1. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados de forma mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança emitido pelo locador, conforme estipulado no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

glo

O pagamento será efetuado via transferência bancária ou outro meio definido pelo Município, em conta de titularidade do locador.

7.2.2. Prazo para Pagamento

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, desde que todas as condições contratuais tenham sido atendidas e o imóvel esteja em conformidade com as vistorias realizadas.

7.2.3. Condição para Liberação do Pagamento

O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do locador, conforme os critérios de medição descritos acima.

Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, o pagamento será suspenso até que as irregularidades sejam sanadas.

O locador deve apresentar para fins de pagamento todas as certidões de regularidade Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

7.2.4. Reajustes Contratuais

O valor do aluguel poderá ser reajustado conforme previsto no contrato, utilizando índice oficial previamente acordado, sendo ele o IPCA, observado o intervalo mínimo de 12 meses entre os reajustes, conforme legislação vigente.

Quaisquer alterações nos valores serão formalizadas por meio de aditivo contratual.

7.3. Penalidades por Irregularidades

Se o imóvel apresentar irregularidades que comprometam seu uso ou descumpram as condições contratuais:

O pagamento poderá ser reduzido ou suspenso até que o problema seja solucionado.

Em caso de descumprimentos reiterados, poderão ser aplicadas penalidades como multas, retenção de valores ou, em último caso, rescisão contratual, conforme previsto no contrato.

7.4. Medição Final

No encerramento do contrato, será realizada uma vistoria final para verificar as condições do imóvel e garantir que este será devolvido ao locador conforme acordado. O pagamento do último mês estará condicionado à aprovação da vistoria.

7.5. Conclusão

Os critérios de medição e pagamento asseguram que os desembolsos sejam realizados de forma justa e transparente, garantindo que o locador cumpra todas as obrigações contratuais e que o Município de Poções utilize os recursos públicos de maneira eficiente e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

93/

conformidade com a legislação vigente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A escolha do imóvel, objeto do presente Termo de Referência, ocorreu por meio de Processo Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21, uma vez que, atendendo os requisitos do § 5º do mesmo dispositivo legal:

I – ocorreu avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos (nos termos do laudo de vistoria anexo);

II – certificou-se, no documento de formalização de demanda, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e

III – atesta-se, no presente Termo de Referência, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e a vantajosidade para a Administração.

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em contratação similar feita pela Administração, nos últimos 12 meses (considerando, ainda, a atualização decorrente do IPCA 2024), conforme comprova o Contrato Administrativo nº 629/2023.

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	06	MÊS	Locação de um Imóvel para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”.	R\$1.109,00	R\$6.654,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

24/1

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor
Total Estimado: R\$ 6.654,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo detalhadas, que incluem todos os parâmetros de obtenção de preços e as fontes de consulta, estarão disponíveis em documento separado, que acompanha o presente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções
Órgão:	0304 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária:	030201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Atividade projeto/Fonte de recurso:	2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;
Fonte de Recurso:	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa:	33903600000 – Serviço de Terceiros Pessoa Física

Poções, 24 de janeiro de 2025.

Diretor da Secretaria de Administração e Planejamento

(Integrante Administrativo)

Secretário de Administração e Planejamento

(Integrante Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

08/6

ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18, X, da Lei nº14.133/21 e art. 10, X, do Decreto Municipal nº006/2024)

OBJETO	Locação de um Imóvel para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”.
--------	---

Abaixo, apresenta-se o Mapa de Risco, que visa identificar, avaliar e sugerir medidas para mitigar os principais riscos associados à Locação de um Imóvel para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”.

Problemas estruturais no imóvel

Medidas Mitigadoras:

Garantir vistoria técnica prévia e cláusula contratual que responsabilize o locador pelos reparos estruturais.

Atrasos na entrega do imóvel

Medidas Mitigadoras:

Estabelecer cronograma contratual com penalidades para atrasos.

Reajustes abusivos no aluguel

Definir índices de reajuste previamente no contrato, alinhados ao mercado e à legislação.

Conclusão

O Mapa de Risco demonstra que a locação do imóvel pode ser realizada de forma segura, desde que as medidas mitigadoras sugeridas sejam implementadas e monitoradas. A gestão contínua dos riscos é essencial para garantir o sucesso do projeto, bem como para assegurar a eficiência, a economicidade e o alinhamento aos princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

266

Poções, 22 de janeiro de 2025.


DIEGO DE OLIVEIRA SILVA

(Matrícula 001640)

896

ELIANA DE SOUZA MORAIS, inscrita no Cadastre de Pessoa física CPF sob nº 092.338.495-20, residente Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, na cidade de Poções-Ba.

À Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

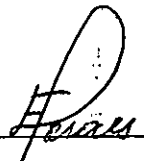
Objeto: Locação de um Imóvel situado na rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Agulha de Ouro", exercício de 2025.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Locação de um Imóvel situado na rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Agulha de Ouro", exercício de 2025	Mês	06	R\$ 1.109,00	R\$ 6.654,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.654,00

Valor Global da proposta; Validade por 60 dias.

Forma de Pagamento. Em 02 (duas) parcelas mensais após a data da assinatura do contrato.

Poções-Bahia, 27 de janeiro de 2025.



ELIANA DE SOUZA MORAIS
CPF nº: 092.338.495-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 629/2023

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 629/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, E ELIANA DE SOUZA MORAIS NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ELIANA DE SOUZA MORAIS**, inscrita no Registro Geral (RG) sob nº 1866334-67 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 092.338.495-20, residente na Av. Olímpio Rolim, nº 302 - Centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, no processo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato nº 629/2023, cujo o objeto: Locação de imóvel situado na Rua 07 de Setembro, nº 9247, Centro, neste município, para sede do Pelotão Tático Ostensivo - PETO - PM-B Locação de imóvel, localizado na rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, para ser usado como sede do projeto Poções Independente de corte e Costura "agulha de Ouro". a, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Renovação do Contrato nº 629/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da renovação do Contrato nº 629/2023 é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) e o valor contratual em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O município não dispõe de imóvel e/ou local próprio para sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Agulhas de Ouro".

O imóvel em questão já é referenda, pois foi identificado como melhor estruturação física e valores mais vantajosos para a Administração Pública conforme laudo de vistoria locatícia (em anexo), o que se torna inquestionável a presente solicitação por questões de conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

V - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 030201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ATIVIDADE/PROJETO: 2.012- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VI - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VII - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Poções - Ba, 14 de dezembro de 2023

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

ELIANA DE SOUZA MORAIS
Locador

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO : DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME

ELJANA DE SOUZA MORAIS

1.ª HABILITAÇÃO

17/09/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

16/09/1955 POCOES/BA

4.ª DATA EMISSÃO

15/03/2024

5.ª VALIDADE

12/03/2029

ACC

000000

D

6.ª DOC. IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR / UF

180633467 SSP BA

4.ª CPF

092.338.495-20

8.ª Nº REGISTRO

81400300467

9.ª CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ELJOMAR DA SILVA MORAIS

CLOTELDES DE SOUZA MORAIS

TABELA DE EMISSÃO

ACC	04	11	12
A	0000		
A1	0000		
B	0000	12/03/2029	
B1	0000		
C	0000		
C1	0000		

D	04	11	12
D1	0000		
DE	0000		
CE	0000		
C1E	0000		
DE	0000		
D1E	0000		

1.ª OBSERVAÇÃO

LOCAL

POCOES, BA

ICOMPROBADO DE SUSCITAÇÃO
NÚMERO DE LICENÇA

ABSENTISMO DO EMISSOR

45518358500
BA711754098

BAHIA

SENATRAM CONTRAM

Ourocard



CTCE SALVADOR BA PLS
NEWTON ANDRADE
PCA DA BANDEIRA 302
CENTRO
45260-000 POCOES BA

Cartão: OUROCARD ELO MAIS / N° 6504 **** 4252

	Vencimento: 04/10/2024		Melhor data de compra: 24/10/2024 Sua próxima fatura fechará no dia: 23/10/2024
Valor Total: R\$ 865,09 Pagamento mínimo: R\$ 860,99		Limites Limite total 0 Limite cartão 0 Limite compartilhado (com outras linhas de crédito) 0 Consulte seus limites disponíveis em bb.com.br	



Postagem 24/09/24 Vencimento 04/10/2024
0087068704158130000001160831240924

Resumo em Real

Saldo anterior	1.848,68
Pagamentos/Créditos	1.848,68
Compras/Débitos	865,09
Valor Total	865,09
Parcelado em faturas futuras	6.021,89

IOF e Encargos nesta fatura

IOF	
Saque e crédito rotativo	4,82
Pagamento de contas à vista	0,00
Encargos	
Saque na função crédito	0,00
Crédito rotativo	0,00
Pagamento de contas à vista	0,00

Encargos financeiros nessa fatura:

Crédito Rotativo*: 13,13% (CET 15,48 % a.m. / 462,85 % a.a.)
Crédito Parcelado*: 4,29% (CET 4,81 % a.m. / 75,85 % a.a.)
Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

Encargos financeiros para a próxima fatura:

Crédito Rotativo*: 14,16% (CET 16,53 % a.m. / 526,98 % a.a.)
Crédito Parcelado*: 5,09% (CET 5,62 % a.m. / 92,65 % a.a.)
Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

*Considerando valor base de R\$ 1.000,00 de contraprestação para cálculo do CET.

Deseja parcelar sua fatura?

Você pode parcelar o valor total em até vezes (entrada + parcelas).

Parcelamento Mínimo	Parcelamento Máximo
ENTRADA 0,00	ENTRADA 0,00
OX (total R\$ 0,00)	OX (total R\$ 0,00)
(Os juros para parcelamento desta fatura são de 10,21 % a.m. - CET 0 % a.a.)	(Os juros para parcelamento desta fatura são de 10,21 % a.m. - CET 0 % a.a.)

1 - Opção sujeita a cobrança de taxas e encargos financeiros calculados sobre a diferença entre o Valor Total e o Valor Pago. Em caso de pagamento mínimo, o valor de encargos cobrados no próximo vencimento será de R\$ 0,58 (conforme CET na tabela de Encargos Financeiros).
2 - O verso desta fatura contém informações importantes sobre pagamento mínimo e pagamento parcelado.

BB Relaciona / Livelo

Saldo em : **107**

Resgate seus pontos no site livelo.com.br ou pelo Aplicativo Livelo.

Pague a fatura com Pix

Aponte a câmera do seu celular para o QR code ao lado, pague com Pix o libere seu limite na hora.
Informações: bb.com.br/pix.



BANCO DO BRASIL		001-9	
do pagador / CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP NEWTON ANDRADE 0000404657572 PCA DA BANDEIRA 302 CENTRO 45260-000 POCOES BA			
Sacador / Avalista			
Nosso Número 00000000104896558	N° do documento	Data do Vencimento 04/10/2024	Valor do Documento 865,09
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 SAUN Qd. 5 - Ed. 68 - Torre 1 - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)			
Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9		Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL		001-9	
Local do Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento		Data do Vencimento 04/10/2024	
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 SAUN Qd. 5 - Ed. 68 - Torre 1 - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)		Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9	
Data do Documento 20/09/2024	N° do documento	Espécie DOC.	Aceito N
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade X
Informações de responsabilidade do Beneficiário O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELA MENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELA SUA FATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0001		Nosso Número 00000000104896558	
		(-) Valor Documento 865,09	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(+/-) Juros / Multa	
		(-) Valor Pago	
Nome do Pagador / CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP NEWTON ANDRADE 0000404657572 PCA DA BANDEIRA 302 CENTRO 45260-000 POCOES BA			
Sacador/Avalista			

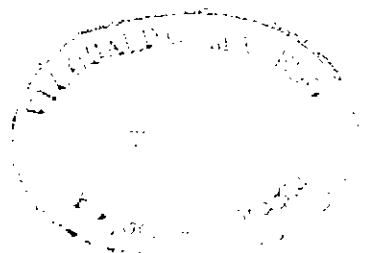
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

FATURA DEBITADA EM CONTA CORRENTE - NAO RECEBER

32.1
Cadastrado de TÍTULOS - 1510 2224

TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE POÇOS



ESTADO DA BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Vilobaldo Macêdo

TABELIAO

ESCRITURA PÚBLICA DE:

- ☐ Compra e Venda
- ☒ Compra e Venda de Benfeitorias
- ☐ Cessão e Transferência de Herança
- ☐ Doação
- ☐ Retificação

OUTORGANTE (S) LEONOR OLIVEIRA RODRIGUES, representada pela procuradora Leonilides Oliveira Rodrigues Campos

OUTORGADO (S) ELIANA DE SOUZA MORAIS

DATA 13 de ABRIL de 19 94

VALOR DO CONTRATO CR\$ 3.150.000,00

Lavrada às Fls. N° 01 do Livro N° 74

SALF SFRUERNINO LUIZ DE MACÊDO
FORUM PROFESSOR RAYMUNDO DE BRITO
Praça da Bandeira - Poços - Bahia

C.G.C. 13.284.989/0001-54



República Federativa do Brasil

Tabelionato de Notas

Comarca de Poções - Bahia
Vilobaldo Macêdo
TABELIÃO



LIVRO Nº 74

FLS. 01

ESCRITURA PÚBLICA DE: COMPRA E VENDA DE BENFEITORIAS, na
forma abaixo.

SAISAM quantos este público instrumento de escritura de _____
_____ paga e quitação virem que, no ano de mil novecen-
tos e noventa e quatro, aos treze dias do mês de abril
do dito ano, nesta cidade de Poções, Termo e Comarca de igual nome, do Estado da
Bahia, da República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim Tabelião, compa-
receram partes entre se justas e contratadas: de um lado como Outorgante
Vendedor LEONOR OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, maior, de lar,
CPF nº 331.783.645.87, residente na Rua das Antilhas, na Cidade de
Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por sua procuradora
D. Leonilda Oliveira Rodrigues Campos, brasileira, viúva, maior, de
lar, portadora do RG nº 1.175.911-SSP/BA, residente nesta Cidade, de
acordo com instrumento de procuração lav. às fls. 73 do livro 312 do
Tabelionato de Vitória da Conquista-BA, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

e de outro lado como Outorgado Comprador ELIANA DE SOUZA MORAIS
brasileira, solteira, maior, de lar, residente na Praça da Bandeira
nesta Cidade de Poções, portadora do CPF nº 092.338.495.20, :x:x:x:x

pessoas conhecidas de mim Tabelião, pelos próprios de que trato e das duas teste-
munhas adiante nomeadas e assinadas, que também são por mim reconhecidas do que
dou fé; e, perante elas, pelo outorgante vendedor, me foi dito que,
sendo legítimo senhor e possuidor de umas benfeitorias constan-
tes de uma casa própria para morada, construção mista de tijolos e
adobes, com uma porta e uma janela de frente, fundo murado, coberto
com telhas, com área edificada de 70m² e de terreno medindo 210m²,
localizada na Rua Cardeal da Silva, 68, nesta Cidade de Poções, en-
tre as propriedades de quem de direito, adquirida conforme edificação
própria e terreno por requerimento feito junto a Prefeitura Municipal
de Poções, CUJAS BENFEITORIAS, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

achando-se livres e desembargados de penhora e hipoteca vende a Eliana de Souza Meraís,

pelo preço e quantia de TRES MILEÕES, CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS Crs. 3.150.000,00

cujá importância já havia recebido e por isso lhe dava plena e geral quitação, prometendo ele Outorgante Vendedor

por si e seus sucessores, a fazerem esta venda boa, firme valiosa, obrigando-se desde já, como se obrigam a responderem pela evicção, pondo o comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo lhe desde já, na pessoa dele Outorgado Comprador, todo o seu direito, posse e ação do imóvel vendido e desde já, por esta escritura e da cláusula constitui de que tudo eu tabelião dou fé. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceitava a presente escritura, assim e da forma que nela se contém e declara, e me apresentou o conhecimento e certidão seguinte:

Foi recolhida a CEF a quantia de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros reais) proveniente do imposto de transmissão. Paga a quitação junto a PMP de acordo com documento apresentado. :X:x:x:x

E por se acharem assim combinados, me pediram, que lhes lavrasssem a presente escritura que lhes sendo lida e aceita, assinam com as duas testemunhas presenciais: Neinilton Ipolito dos Santos e Antonio Gomes Damaceno, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

do que dou fé, perante mim Vilobaldo Macêdo — Tabelião, que a escrevi, dou fé e assino. Cidade de Poções 13 de abril de 19 94 (aa) Leonildes Oliveira Rodrigues Campos, Eliana de Souza Moraes, Neinilton Ipolito dos Santos, Antonio Gomes Damaceno e Vilobaldo Macêdo-Tabelião. x:x:x:

Era o que se continha em a escritura, aqui transcrita e copiada do livro _____

ao qual me reporto e dou fé, conde bem e fielmente extrai o presente traslado aos treze dias _____ do mês de abril do dito ano, EU Vilobaldo Macêdo

Eu to to bem e fielmente extrai o presente traslado
Vilobaldo Macêdo



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA

Título apresentado em 30-10-95

Protocolo Livro A-1 fls. 316 N.º 6.497

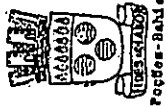
Livro C-4 Títulos e documentos fls. 176a sob n.º 4.948

Livro Pessoas Jurídicas fls. sob n.º

Ocorrência:

Poções BA, 30 de Outubro de 1995

[Handwritten Signature]
OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Secretaria de Finanças. Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

2	Inscrição Municipal	3	Exercício Período	4	Código Receita	5	Parcela	Modelo	Arrecadador
			1994	1113.06.00			ÚNICA	1	
7	Especificação da Receita								
	ITBI - INTER VIVOS NORMAL								
9	Nome Contribuinte ou Razão Social								
	ELIANA DE SOUZA MORAIS								
11	CNPJ/CGC	12	Endereço, Rua, Avenida, Praça, etc.	13	Número				
	092.338.495-20		Pça da Bandeira		302				
15	Complemento	16	Bairro	17	Município	18	Reservado		
	Casa		Centro		Poções-Ba.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Referente a compra de uma benfeitoria constante de uma casa residencial com 70m2 área total 210m2, em mãos de Leonor Oliveira Rodrigues.									
AUTENTICAÇÃO									
BB 0536010065 130494									
63.000,00R 25853									
DATA E LUGAR DO PAGAMENTO									
Prestou Municipal de Poções									
Em 10 de 10									
Resp. p/ Departamento Receita									
11 Via (Contribuinte)									
12 Via (Sec. de Finanças)									
13 Via (Arrecadador)									
14 Via (Tesouraria)									
15 Total a Recolher									

286



Prefeitura Municipal de Poções
Secretaria de Finanças
Inspetoria Geral de Rendas

GUIA DE INFORMAÇÃO
(TRANSMISSÃO INTER - VIVOS)

I. T. B. I.

Nº

135

01 - ADQUIRENTE

Nome **ELIANA DE SOUZA MORAIS**

Nacionalidade **Brasileira**

Naturalidade **Poções-Ba.**

Capacidade Civil **Maior**

Estado Civil **Solteira**

Profissão **Do Lar**

Inscrição Estadual

GGC/CPF **092.338.495-20**

Endereço **Pça da Bandeira, 302 - Centro - Poções-Ba.**

02 - TRANSMITENTE

Nome **LEONOR OLIVEIRA RODRIGUES**

Endereço **Rua das Antilhas, 128-Vit. da Conquista-Ba.**

GGC/CPF

331.783.645-87

03 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OU IMÓVEL RURAL

Área do Terreno **210 m²** Área Ocupada **70 m²** Formato **Regular**
Lados **31,90 m 31,90 m 31,90 m**
Estado e Fundo **6 m 7,20 m**
Condições Físicas **Seco** Condições Legais **Requerido** BEMFEITORIAS ☒ Sim ☐ Não Inscrição

04 - CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Espécie **Casa** Tipo **2a** Área Útil **70 m²** Área Total **210 m²** Nº de Pavimentos **01**
Nº de Dependências **05** Banheiros Completos **01** Elevadores Garagens Fração Ideal
Estado de Conservação **Bom** Valor da Transação **Cr\$ 1.350.000,00** Inscrição Municipal **01010110036001**
Nome do Logradouro **Rua Cardeão da Silva, 68 - Poções-Ba.** Nº Número do Logradouro
Nome Anterior **O mesmo** Sub-Distrito (Zona)
Denominação da Propriedade **Uma casa residencial**

05 - NATUREZA DA OPERAÇÃO

Tipo do Contrato **Compra e Venda de Benfeitorias** Entidade Financiadora Valor Financiador **Cr\$**
Outras Informações **Vide-verso**

Reconhecemos sob as penas da Lei, a veracidade das informações supra responsabilizando-nos pela diferença do imposto e penalidades porventura aplicáveis.

HP Camila de Oliveira
Transmitente

Elana de Souza Moraes
Adquirente

CARTÓRIO

Poções-Ba.

Atesto que essa Guia foi preenchida neste CARTÓRIO, de acordo com as declarações das partes tendo sido assinado em minha presença

13.04.94

Tabelião

Tabelião

Carimbo

06 - USO DA INSPETORIA FISCAL

Cálculo do valor do Imóvel com base nas informações supra e da TABELA DOS VALORES UNITÁRIOS PADRÕES DO I. T. B. I.

Terreno

Construção

Total do Imóvel

3.150.000,00

Prefeitura Municipal de Poções

Em **13** de **04** de **94**

Funcionário

Inspetor Geral de Rendas

Fica reservado a esta Repartição o direito de proceder a aferição das informações fornecidas base para a classificação do valor do imóvel p/ Departamento Recauda

1ª Via: Cartório - 2ª Via: Contribuinte - 3ª Via: Inspetoria Geral de Rendas

07 - USO DO CARTÓRIO

Observações

Trata-se de uma benfeitoria constante de uma casa para residência situada na Rua Curial da Silva, 58, com 70m², construída de tijolos e adobes, em uma área de 210m², adquirida por edificação própria e terreno requerido à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em 13.04.94.

08 - USO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Observações

09 - INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS BLOCOS 03 e 04

- Testada e Fundo - Distância em metros de um extremo a outro da frente do terreno ou imóvel rural e do fundo do mesmo;
- Lados - Distância em metros de frente a fundo de cada lado do terreno ou imóvel rural;
- Área do Terreno - Área em metros quadrados do terreno ou imóvel rural;
- Área Ocupada - Área em metros quadrados ocupada pela construção sobre o terreno;
- Formato - Regular, Irregular;
- Condições Físicas - Em declive - acive - seco - pantanoso, natural de aterro etc.;
- Condições Legais - Próprio - foreiro - rendeiro - posseiro. A quem?
- Benfeitorias - Sim ou Não. Especificar os detalhes no bloco nº 07 (no verso)
- Inscrição - Vide nº de inscrição no recibo do tributo municipal ou nº do Cadastro do Incra, quando se tratar de imóvel rural;
- Espécie - casa - apartamento - box - garagem - oficina - galpão - trapiche - cinema etc.
- Tipo - Assinale simplesmente o nº inscrito no quadriculo "TIPO" do último recibo do tributo municipal, quando ele constar esse detalhe;
- Área Útil - Área Útil do imóvel (apartamento);
- Área Total - Área total do imóvel (apartamento) ou a soma das áreas de todos os pavimentos (casa)
- Número dos Pavimentos - indicar o nº dos pavimentos inclusive o térreo;
- Nº de Dependências - Salas, quartos, cozinha ou copa, alojamento de serviço dotado de sanitário;
- Banheiros Completos - Indicar apenas os banheiros sociais;
- Elevadores - Elevadores sociais e de serviço;
- Garagens - Vaga para 1 carro, 2 carros, etc.;
- Fração Ideal - Fração ideal do terreno que cabe no apartamento;
- Estado de Conservação - Bom - Mediano - Ruína recuperável - Ruína irrecuperável;
- Nome do Logradouro - Tratando-se de loteamento recente assinalar inclusive o número da quadra;
- Número do Logradouro - Vide o nº inscrito no quadriculo "Logradouro", quando conste do recibo do tributo municipal;
- Sub-Distrito - Vide o nº inscrito no quadriculo "Zona", quando conste do recibo do tributo municipal;
- Denominação da Propriedade - Nome do Edifício, da Chácara, do Sítio, da Fazenda etc.



EXTRATO DE MOVIMENTAÇÃO - LANÇAMENTOS EM ABERTO
(INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL)

Código: 370580

Inscrição Imobiliária: 01.01.0011.0036.001
Proprietário: LEONOR OLIVEIRA RODRIGUES
Endereço: RUA CARDEAL DA SILVA 68 CAS/
Qd. 0011 LI. 0036 CENTRO

IPITU - Imposto Predial e Territorial Urbano

2020 Em aberto											
Parcela	Vencido	Valor Original	Desconto	Correção	Juros	Multa	Multa Infr.	Honor.	Total	Situação	
Cota Unica 30/12/2020		220,71	44,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,57	Em aberto	
Total do Débito do Exercício NÃO PARCELADO -->		220,71	44,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,57		
2019 Em aberto											
Parcela	Vencido	Valor Original	Desconto	Correção	Juros	Multa	Multa Infr.	Honor.	Total	Situação	
Cota Unica 31/12/2019		211,59	0,00	8,27	26,38	43,97	0,00	0,00	290,21	Em aberto	
Total do Débito do Exercício NÃO PARCELADO -->		211,59	0,00	8,27	26,38	43,97	0,00	0,00	290,21		
2018 Em aberto											
Parcela	Vencido	Valor Original	Desconto	Correção	Juros	Multa	Multa Infr.	Honor.	Total	Situação	
Cota Unica 30/10/2018		203,94	0,00	16,15	57,22	44,02	0,00	0,00	321,33	Em aberto	
Total do Débito do Exercício NÃO PARCELADO -->		203,94	0,00	16,15	57,22	44,02	0,00	0,00	321,33		
2017 Em aberto											
Parcela	Vencido	Valor Original	Desconto	Correção	Juros	Multa	Multa Infr.	Honor.	Total	Situação	
Cota Unica 31/07/2017		198,10	0,00	21,97	92,43	44,01	0,00	0,00	356,51	Em aberto	
Total do Débito do Exercício NÃO PARCELADO -->		198,10	0,00	21,97	92,43	44,01	0,00	0,00	356,51		
2016 Em aberto											
Parcela	Vencido	Valor Original	Desconto	Correção	Juros	Multa	Multa Infr.	Honor.	Total	Situação	
Cota Unica 01/01/2017		186,38	0,00	20,87	101,45	41,41	0,00	0,00	349,91	Em aberto	
Total do Débito do Exercício NÃO PARCELADO -->		186,38	0,00	20,87	101,45	41,41	0,00	0,00	349,91		
2015 Em aberto											
Parcela	Vencido	Valor Original	Desconto	Correção	Juros	Multa	Multa Infr.	Honor.	Total	Situação	
Cota Unica 01/01/2017		143,37	0,00	15,90	78,04	31,85	0,00	0,00	269,16	Em aberto	
Total do Débito do Exercício NÃO PARCELADO -->		143,37	0,00	15,90	78,04	31,85	0,00	0,00	269,16		
2014 Parcelado											
Parcela	Vencido	Valor Original	Desconto	Correção	Juros	Multa	Multa Infr.	Honor.	Total	Situação	
Cota Unica 11/02/2015		115,75	0,00	35,98	109,25	30,35	0,00	0,00	291,33	Parcelado	
Total do Débito do Exercício NÃO PARCELADO -->		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do Débito de IPTU NÃO PARCELADO -->		1.164,09	44,14	82,98	355,52	205,28	0,00	0,00	1.763,89		
Total do Débito de IPTU -->		1.279,84	44,14	118,94	464,77	235,61	0,00		2.055,02		
Total do Débito do Imóvel NÃO PARCELADO -->		1.164,09	44,14	82,98	355,52	205,28	0,00		1.763,89		

Parcelamentos

Nº Parcelamento: 873

Exercício	Parcela	Vencido	Valor Original	Desconto	Correção	Juros	Multa	Multa Infr.	Honor.	Total	Situação
2015	1/4	28/02/2015	50,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,51	Quitado
2015	2/4	28/03/2015	50,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,51	Quitado
2015	3/4	28/04/2015	50,51	0,00	15,70	45,68	13,24	0,00	0,00	125,13	Em aberto
2015	4/4	28/05/2015	50,54	0,00	15,71	45,05	13,25	0,00	0,00	124,55	Em aberto
Total do Débito do Parcelamento -->			101,05	0,00	31,41	90,73	26,49	0,00	0,00	249,68	
Total do Débito do(s) parcelamento(s) -->			101,05	0,00	31,41	90,73	26,49	0,00	0,00	249,68	
Total do Débito do Imóvel -->			1.285,14	44,14	114,37	446,25	231,75			2.013,37	

01 desconto => 2.437,94



República Federativa do Brasil

Tabelionato de Notas

Comarca de Poções - Bahia
Vilobaldo Macêdo
TABELIÃO

LIVRO Nº 74

FLS. 01

ESCRITURA PÚBLICA DE: COMPRA E VENDA DE BENFEITORIAS, na
forma abaixo.

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura de _____
_____ paga e quitação virem que, no ano de mil novicen-
tos e noventa e quatro, aos treze dias do mês de abril
do dito ano, nesta cidade de Poções, Termo e Comarca de igual nome, do Estado da
Bahia, da República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim Tabelião, compa-
receram partes entre si justas e contratadas: de um lado como Outorgante
Vendedor LEONOR OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, maior, de lar,
CPF nº 331.783.645.87, residente na Rua das Antilhas, na Cidade de
Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por sua procuradora
D. Leonilda Oliveira Rodrigues Campos, brasileira, viúva, maior, de
lar, portadora de RG nº 1.175.911-SSP/BA, residente nesta cidade, de
acordo com instrumento de procuração lav. às fls. 73 do livro 312 do
Tabelionato de Vitória da Conquista-BA, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

e de outro lado como Outorgado Comprador ELIANA DE SOUZA MORAIS
brasileira, solteira, maior, de lar, residente na Praça da Bandeira
nesta cidade de Poções, portadora de CPF nº 092.338.495.20, :x:x:x:x

pessoas conhecidas de mim Tabelião. pelas próprias de que trato e das duas teste-
munhas adiante nomeadas e assinadas, que também são por mim reconhecidas de que
dou fé; e, perante elas, pelo outorgante vendedor, me foi dito que,
sendo legítimo senhor e possuidor de umas benfeitorias constan-
tes de uma casa própria para morada, construção mista de tijolos e
adobes, com uma porta e uma janela de frente, fundo murado, coberto
com telhas, com área edificada de 70m2 e de terreno medindo 210m2,
localizada na Rua Cardeal da Silva, 68, nesta cidade de Poções, en-
tre as propriedades de quem de direito, adquirida conforme edificação
própria e terreno por requerimento feito junto a Prefeitura Municipal
de Poções, CUJAS BENFEITORIAS, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Quando se livras e desembargados de penhora e hipoteca vende _____ a Eliana de Souza Moraes,

pelos preços e quantia de _____

ROS REAIS _____

cuja importância já havia recebido e por isso lhe dava _____

e geral quitação, prometendo ele _____ Vendedor _____

por si e seus sucessores, a fazerem esta venda boa, firme

valiosa, obrigando-se desde já, como se obrigam a responderem pela evicção,

pondo o _____ comprador _____ a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e trans-

mitindo lhe desde já, na pessoa dele _____ Outorgado _____ Comprador _____, todos os

direitos, posse e agio do imóvel vendido e desde já, por bem desta escritura e

alguma constituir de que tudo eu tabelião dou fé. Pelo _____ Outorgado _____

Comprador _____ me foi dito que aceitava _____ a presente escritura, assim e da forma

que mais se contém e declara, e me apresentou o conhecimento e certidão seguintes

Pel recebido a CRF a quantia de R\$. 63.000,00 (sessenta e três

mil cruzeiros reais) proveniente de imposto de transmissão. Faga a

quitação junto a PMP de acordo com documento apresentado. : KIX:KIX

296

E por se acharem assim combinados, me pediram, que lhes lavrassem a presente escritura que lhes sendo lida e aceita, assinam com as duas testemunhas presenciais: Neinilton Ipolito dos Santos e Antonio Gomes Damaceno, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

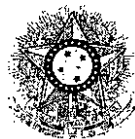
do que dou fé, perante mim Vilobaldo Macêdo — Tabelião, que a escrevi, dou fé e assino. Cidade de Poções 13 de abril de 19 94 (aa) Leonildes Oliveira Rodrigues Campos, Eliana de Souza Moraes, Neinilton Ipolito dos Santos, Antonio Gomes Damaceno e Vilobaldo Macedo-Tabelião. x:x:x:

Era o que se continha em a escritura, aqui transcrita e copiada do livro

ao qual me reporto e dou fé, donde bem e fielmente extraí o presente traslado aos treze dias de abril do mês de abril do dito ano, EU Vilobaldo Macêdo

Assim foi feito e assim se lavrou, com as assinaturas dos presentes e de mim, Tabelião, e de duas testemunhas presenciais.
Assim foi feito e assim se lavrou, com as assinaturas dos presentes e de mim, Tabelião, e de duas testemunhas presenciais.
Assim foi feito e assim se lavrou, com as assinaturas dos presentes e de mim, Tabelião, e de duas testemunhas presenciais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANA DE SOUZA MORAIS

CPF: 092.338.495-20

Certidão nº: 7514508/2025

Expedição: 10/02/2025, às 08:06:36

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANA DE SOUZA MORAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **092.338.495-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 792 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ELIANA DE SOUZA MORAIS
CPF/CNPJ: 092.338.495-20
Endereço: Nº - - Poções-BA CEP: 45260-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Gerada em: 03/02/2025

Emitida em: 03/02/2025

Validade: 04/05/2025

MUNICIPIO DE POÇÕES - Bahia, Segunda-feira, 3 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: 4b9b7d5f

Praça da Bandeira, 02, Centro - CEP: 45260-000



426

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIANA DE SOUZA MORAIS
CPF: 092.338.495-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:16 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **DC10.76E3.2CC8.D272**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/02/2025 07:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250637361

NOME	
ELIANA DE SOUZA MORAIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	092.338.495-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro

1.0 SOLICITAÇÃO / PROPRIETÁRIO

- ✓ Solicitante: Prefeitura Municipal de Poções - BA.

2.0 OBJETIVO

O presente laudo tem por finalidade averiguar a situação física de imóvel particular que estará a ser locado para a Secretaria Municipal de Administração de Poções – BA. Para atender as finalidades da administração a que se especifica.

3.0 IDENTIFICAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

Um imóvel comercial, localizado na Rua Cardeal da Silva, n 68, Centro, Poções – BA. Edificação essa que estará sendo utilizada para o Projeto Poções Independente de corte e costura, “ Agulha de Ouro ”.

4.0 DOS MÉTODOS

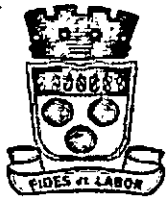
Para atingir o objetivo proposto foram realizados os procedimentos descritos a seguir:

- a) Visita ao local onde a edificação esta construída;
- b) Análise visual da edificação;
- c) Relatório fotográfico.

5.0 DESCRIÇÃO

5.1.2 Descrição:

Uma edificação residencial pavimento térreo, objeto dessa análise.



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro

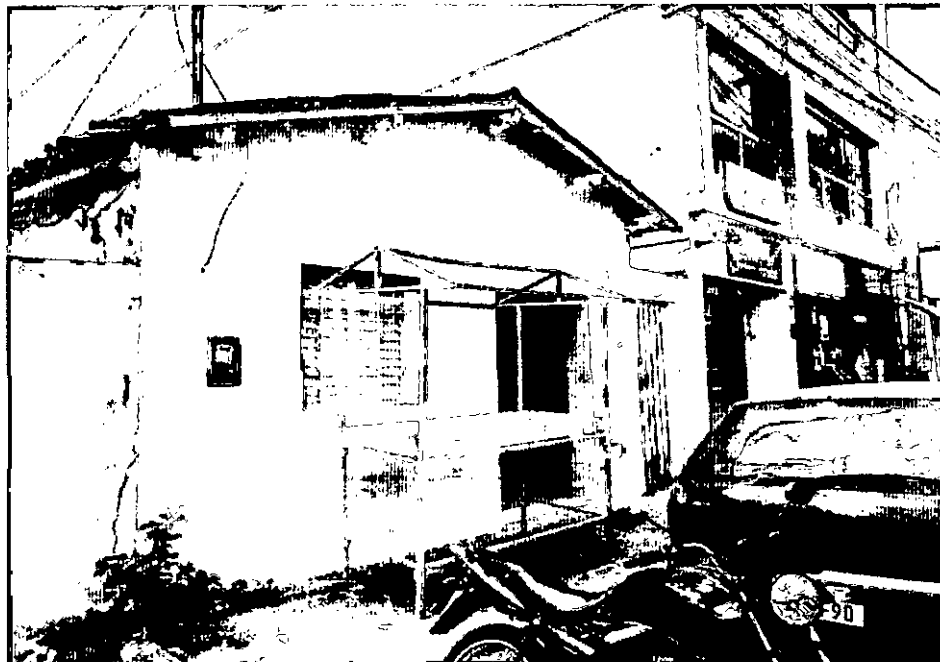
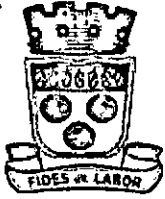


Figura 1: Fachada do imóvel



Figura 2: Interior do imóvel



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

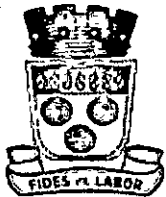
Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro



Figura 3: Interior do imóvel



Figura 4: Interior do imóvel



496

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro



Figura 5: Interior do imóvel



Figura 6: Interior do imóvel



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro



Figura 7: Copa do imóvel

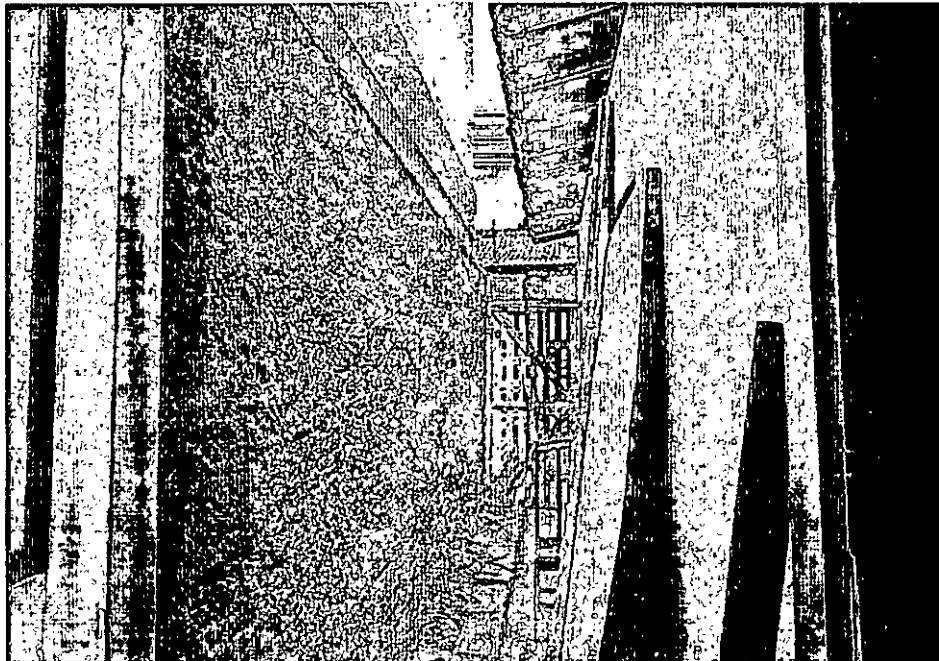


Figura 8: Corredor externo

496



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro



Figura 9: Sanitário do imóvel

6.0 DA ANÁLISE

6.1 ESTRUTURA / ALVENARIA

Conforme foi possível verificar a edificação é composto por paredes de adobe revestidas com reboco e pintura acrílica, em bom estado de conservação.

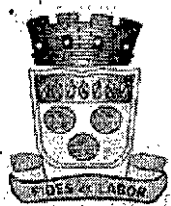
A cobertura é composta por telha cerâmica, aparentemente em bom estado de conservação.

Piso de revestimento cerâmico, aparentemente em bom estado de conservação.

Porta de madeira na entrada e janela metálica, ambas em bom estado de conservação.

6.2 INSTALAÇÕES

A rede de energia é monofásica, com apenas um medidor, para toda a edificação, não foi localizado quadro de distribuição interno com disjuntores.



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro

6.3 ACESSIBILIDADE

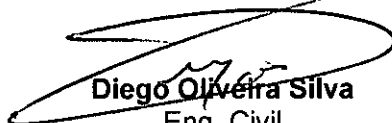
No geral o piso é nivelado não tendo dificuldade na mobilidade interna. Apresentando rampa na calçada o que possibilitam a entrada/saída de usuários que apresentam mobilidade reduzida.

7.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme verificado in loco a edificação está em uso, no geral está em razoável estado conservação, necessitando de algumas intervenções de manutenção no telhado.

Diante do exposto na análise, a edificação pode ser locada, conforme a finalidade a que se destina a utilização do imóvel.

Poções – BA. 23 de janeiro de 2025.


Diego Oliveira Silva
Eng. Civil
CREABA 051621452-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Contrato nº 075/2022
Processo Adm. Nº 423/2021
Dispensa de Licitação nº 258/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES E A PESSOA FÍSICA
MARIO CESAR SARNO NOS
TERMOS ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº.02, Centro, CEP: 45.260-000, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a senhora **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, agente político, portadora da cédula de identidade nº 01659482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 270.595.105-91, residente e domiciliada na Rua Sete de setembro, nº 260, centro, na cidade de Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, **MARIO CESAR SARNO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 211.876.815-04, residente e domiciliado(a) à Rua Vieira de Melo, nº 117, Lagoa Grande, na cidade de Poções/Ba, neste ato denominado(a) **LOCADOR(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, e na **Dispensa De Licitação nº 258/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **Locação de imóvel** situado na Praça da Bandeira, nº 05, Centro, para sede do Projeto Centro Cultural e Desportivo Maico Studio, Educando pela Arte, conforme especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 258/2021 e Processo Administrativo Nº 423/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada, em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** cada.

§ 1º - As benfeitorias úteis e voluptuárias realizadas pela Locatária não serão indenizáveis, podendo a Locatária retirá-las a qualquer momento.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65



52 Y
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

§ 2º - As benfeitorias necessárias serão indenizáveis, podendo a Locatária, a seu critério e em qualquer momento, compensar os valores por ele gastos com as mensalidades locatícias devidas ao(a) Locador(a), deduzindo do(s) pagamento(s).

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade orçamentária:

030201-Secretaria Municipal de Adm e Planejamento

Atividade / projeto:

2.012 MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO

Elemento de despesa:

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA - 36.01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Fonte:

00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o(a) locador(a) pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a parte que infringir o contrato às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) LOCADOR(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para o(a) locador(a) o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) locador(a) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério da Locatária, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas CLÁUSULAS por parte do(a) locador(a).

§ 2º - Na hipótese de rescisão do presente instrumento, o(a) Locador(a) receberá apenas o pagamento referente à disponibilidade do imóvel até a rescisão, deduzindo do valor líquido a quantia do correspondente a todos os tributos, danos e encargos (multas e juros) incidentes.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio e reajuste de preços: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº 258/2021, seus Anexos e a Proposta de Preços do(a) Locador(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

Obrigações da Locatária:

Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;

- a) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato até o 10º dia útil do mês subsequente à locação, através de cheque nominativo ou na conta corrente do(a) Locador(a);
- b) Arcar com as despesas de contas de fornecimento de energia e de água do imóvel locado a partir da data da assinatura do presente contrato até o seu encerramento;

Obrigações do(a) Locador(a):

- a) Deverá manter o imóvel com suas condições de habitabilidade;
- b) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentar toda a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, antes da efetivação do pagamento a primeira parcela do contrato;

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

d) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório de Processo de Dispensa de Licitação nº 258/2021, processada com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

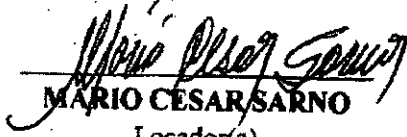
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o senhor: Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Acompanhamento e Fiscalização na execução do presente contrato, de acordo com o Decreto nº 327/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Poções como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 03 de janeiro de 2022.


Irenilda Cunha de Magalhães
Locatária


MARIO CESAR SARNO
Locador(a)

Testemunhas:

RG:

CPF: 043.884.525-5

RG:

CPF: 030.832.745-47

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE
SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA** E A **LUCIVALDO
MOREIRA DA SILVA** NOS TERMOS
ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, comerciante, cadastro no CPF nº 937.842.365-53, portador da Carteira de Habilitação nº 03122032225 expedida pelo DETRAN/BA, residente na Rua Nova Cannã, nº 04, Indaiá na cidade de Poções-Ba doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 121/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a para Locação de Imóvel, para ser usado como Galpão localizado na rua 02, Loteamento Luís Eduardo Magalhães, Bairro São Paulo na cidade de Poções-Ba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 121/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA. Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em 10 (dez) parcelas iguais de **R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)** mensal.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 121/2024**.



568

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

§ 3º - Os valores pactuados serão reajustados a cada ano, utilizando-se o INPC - FGV, ou índice que vier a substituir, salvo se houver incremento de novas tarefas designadas pelos Órgãos de fiscalização, em qualquer esfera de governo, oportunidade em que as partes em comum acordo definirão as novas bases, a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 20 de Fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 0304- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Unidade Orçamentária: 030401- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Projeto/Atividade: 2.014- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Serviços de Terceiros P. Física

Fonte: 150000000000: Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A garantia dos serviços serão pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 121/2024.



571

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 121/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: Os valores pactuados serão reajustados a cada ano, utilizando-se o INPC - FGV, ou índice que vier a substituir, salvo se houver incremento de novas tarefas designadas pelos Órgãos de fiscalização, em qualquer esfera de governo, oportunidade em que as partes em comum acordo definirão as novas bases, a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

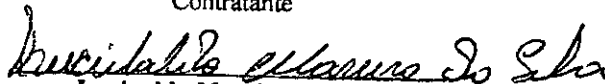
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada de acordo com a Portaria 020/2022, a Sr. Eduardo Ferreira Chagas, Matrícula nº 6572, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

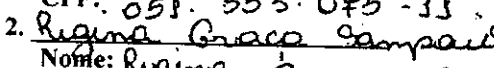
E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 20 de Fevereiro de 2024


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante


Lucivaldo Moreira da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: Jamilson Francisco Pereira
CPF: 051.553.045-11
2. 
Nome: Regina Graca Sampaio
CPF: 088.925.545-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RENOVAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº 081/2022

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, E IZABEL APARECIDA LIMA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **IZABEL APARECIDA LIMA**, inscrita no Registro Geral (RG) sob nº 20343646-60 e inscrita no Cadastre de Pessoa Física CPF sob nº 100.664.608-67, residente na Praga Luiz Viana, nº 90 - Centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, no processo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação do **Contrato nº 081/2022**, cujo o objeto: Locação de imóvel para Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPE/BA, conforme parceria estabelecida no Termo de Cooperação (Processo nº 01.0490.2022.000000262-9). Localizado na Avenida Conego Python, nº 633, Indaiá, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Renovação do **Contrato nº 081/2022**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da renovação do **Contrato nº 081/2022** é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) e o valor contratual em R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O município não dispõe de imóvel e/ou local próprio para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar.

O imóvel em questão já é referenda, pois foi identificado como melhor estruturação física e valores mais vantajosos para a Administração Pública conforme laudo de vistoria locatícia (em anexo), o que se torna inquestionável a presente solicitação por questões de conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

V - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ATIVIDADE/PROJETO: 2.012- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VI - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

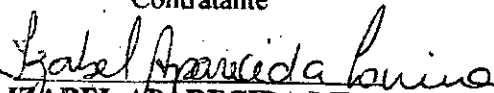
VII - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Poções - Ba, 18 de dezembro de 2023


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante


IZABEL APARECIDA LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____



606
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 07/02/2025, solicitando a abertura de Processo Administrativo objetivando a Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”, **AUTORIZO** abertura do referido processo e na sequência seja encaminhado ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Gabinete da Prefeita, 07 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



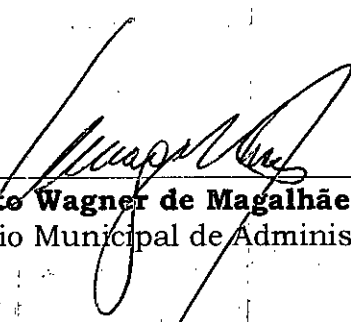
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Aguilha de Ouro".

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, autuo os documentos que adiante se vê:


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



GOVERNOR MUNICIPAL

**POÇÕES -
BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade.

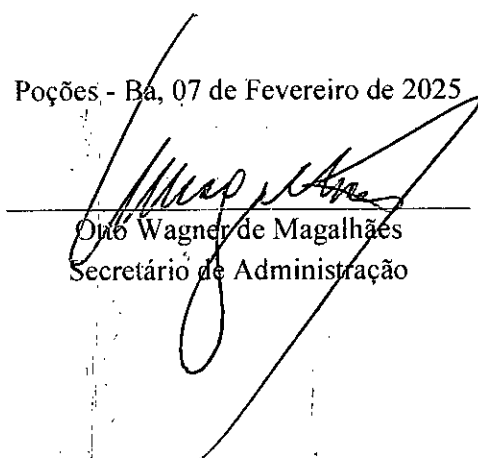
Assunto: Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Prezado(a) Senhor(a)

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para *Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Agulha de Ouro”* conforme, condições e exigências contidas no Termo de Referência no valor total estimado de até R\$ 6.654,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Poções - Ba, 07 de Fevereiro de 2025


Oton Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



636
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Departamento de Contabilidade

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: *Resposta sobre a solicitação de informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Aguilha de Ouro”.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PARECER CONTÁBIL

Prezado(a) Senhor(a)

Em atendimento à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à *Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Aguilha de Ouro”*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- a) Existe adequação orçamentária;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0304 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/ Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de Impostos

Poções-Ba, 10 de Fevereiro de 2025.



Leocádia Silva do Carmo
Chefe do Setor de Contabilidade



648

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Licitações e Contratos.

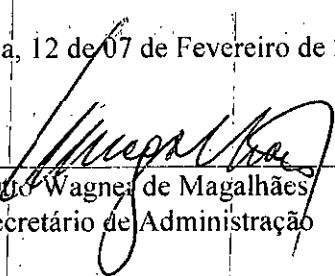
Assunto: Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Aguilha de Ouro”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Prezado(a) Senhor(a)

Em estrita observância o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito que seja procedida os trâmites para a contratação do objeto do **Processo Administrativo nº 049/2025**.

Poções-Ba, 12 de 07 de Fevereiro de 2025.


Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



688

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica.

Assunto: Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Aguilha de Ouro”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Em conformidade com o inciso III, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito a emissão de Parecer Jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para *Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Aguilha de Ouro”*, conforme quantidade e exigências contidas no Termo de Referência, através de Inexigibilidade de Licitação, prevista no inciso Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Justificativa de Preços, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Proposta de Preço para devida apreciação. Seguem também a adequação orçamentária e minuta de contrato para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Poções-Ba, 17 de Fevereiro de 2025.



Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação



68

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/20...

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, através do denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.^a, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201...**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201...**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ (.....), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201...**

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.



671

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até (.....) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201....**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201....**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada(a), como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.



68 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Gestor(a) do FME
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

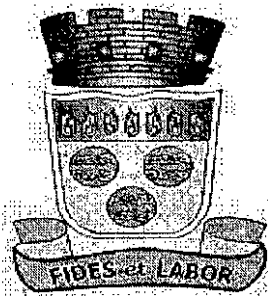
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025.

EMENTA: Locação de imóvel para funcionamento do projeto "Poções independente de corte e costura agulha de ouro". Inexigibilidade de licitação. Art. 74, V, da Lei 14.133/21.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

Consulta-se esta assessoria acerca da possibilidade de realização de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para locação de imóvel para funcionamento do projeto "Poções independente de corte e costura agulha de ouro", com fulcro no art. 74, V, da Lei 14.133/21.

Vieram os autos instruídos com: a) Documento de Oficialização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar (contendo, ainda, o atestado de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atenda ao objeto) c) Termo de Referência; d) Documentos do proponente contratado; e) Laudo de Vistoria Locatícia e f) Declaração de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos;

Antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.

Com isso, ressalta-se que os preços e outros elementos técnicos sobre o objeto que se vista contratar através da presente autuação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual não será objeto de análise.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispõe o inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21 ser inexigível a licitação para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A inexigibilidade da licitação — *relativa, diga-se de passagem* - na hipótese em tela deriva, nos dizeres do brilhante professor Ronny Charles Lopes de Torres¹, da seguinte situação:

“(...) Segundo a Lei 14.133/21, o imóvel deve possuir características de instalações e de localização que condicionem sua escolha, tornando-a necessária.

Como visto anteriormente, isso não deve significar que ele é o único existente, mas que ele é indubitavelmente o melhor para o atendimento do interesse público, tornando necessária sua escolha.

Aqui, não necessariamente haverá uma impossibilidade de realização de licitação, mas uma inviabilidade de competição, pela imprestabilidade do procedimento licitatório para alcançar como eficiência e segurança o interesse público.” (Destaques acrescidos)

Em suma, quando a Administração reclamar um imóvel para destinação específica ou com localização determinada, inviável torna-se a competição entre os particulares.

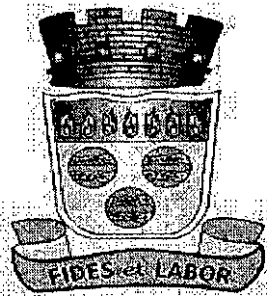
A contratação depende, assim, da evidenciação de 3 (três) requisitos, contidos no § 5º, do art. 74, da Lei 14.133/21, a saber:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

¹ Leis de Licitações Públicas Comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres – 14ª Ed. Revisada, Atualizada e Ampliada. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Compulsando-se os autos nota-se terem sido cumpridos todos os requisitos supracitados: 1) Os instrumentos de planejamento constantes nos autos evidenciam que o imóvel que se visa contratar atende a necessidade administrativa e possui características específicas para a satisfação dos interesses da administração; 2) O Estudo Técnico Preliminar atesta a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atenda ao objeto e; 3) Consta nos autos Laudo de Vistoria Locatícia, feita pelo setor de Engenharia da Prefeitura, avaliando as condições do imóvel a ser locado.

Por fim, nota-se também que, segundo o Estudo Técnico Preliminar, o preço ofertado encontra-se compatível com os parâmetros de mercado.

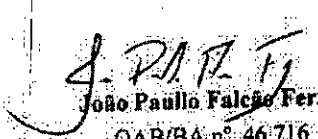
Feitas todas as considerações e ponderações, conclui-se que uma vez preenchidos todos os requisitos, a contratação por dispensa é possível, salvo melhor juízo.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de inexigibilidade de licitação em tela, na medida em que estão devidamente configuradas as condições legais dispostas no permissivo legal do art. 74, V, c/c, §5º, da Lei 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções - Bahia, 18 de fevereiro de 2025.


João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Aguilha de Ouro”.

Contratada: ELIANA DE SOUZA MORAIS

Endereço: Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba.

Valor Global da contratação: R\$ 6.654,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência do Contrato: até 31/12/2025;

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATA DA COMISSÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

1 - DO OBJETO

Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Aguilha de Ouro”.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento traz em seu bojo o Parecer, elaborado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Sr. Otto Wagner de Magalhães, atestando a necessidade de locação do imóvel para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente Municipal, bem como, à compatibilidade de preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação imóvel pela municipalidade.

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nessa senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada.

CONSIDERANDO conforme dispõe o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no § 5 do mesmo dispositivo legal in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

(...)

§ 5o Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



268

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre o imóvel Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, por possuir requisitos necessários à sua contratação, além de possuir preço compatível com o de mercado, conforme justificativa e documentos que repousam nos presentes autos, o qual é de propriedade do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo Sr. Otto Wagner de Magalhães, que apresenta os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários solicitados pela Administração.

4- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1- A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se de que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formação desse processo, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133 de 2021. Mesmo tratando-se do caso em tela de contratação de inexigibilidade de licitação, onde há inviabilidade de competição, a Administração Pública Municipal deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

4.2- Assim vale ressaltar que o preço mensal da locação é de R\$ 1.109,00 (um mil e cento e nove reais) perfazendo o valor global de R\$ 6.654,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) para período de 06 (seis) meses, e está em compatibilidade com o valor de mercado local, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

6 – DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente termo de inexigibilidade de Licitação como nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Laudo de Avaliação do Imóvel;
- b) Documentos de habilitação do Proprietário do Imóvel;
- c) Documentos do Imóvel Locado
- d) Termo de Referência

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0304 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/ Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de Impostos



278

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

8- PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que a contratada atende os requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar, é reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

9- DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumpre esclarecer que a função do Agente de Contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões são tomadas sob a égide de sua autonomia. Portanto, o papel do Agente de Contratação é operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

6 - DA CONCLUSÃO

A locação do imóvel resultará na centralização e melhoria das operações da Sede da Prefeitura Municipal de Poções – Ba, promovendo eficiência administrativa, redução de custos e otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

Poções-Ba, 25 de Fevereiro de 2025.



Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação



Marcos Iuri Neves das Virgens
Equipe de Apoio



Alex Barbosa Brito Dias
Equipe de Apoio



781
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 030/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO Nº 235/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA E **ELIANA DE SOUZA
MORAIS**, NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, representada pela Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado **ELIANA DE SOUZA MORAIS**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 092.338.495-20, residente na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, CEP: 45.260-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base na Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.245/91 e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Aguilha de Ouro"**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025**.

1.2 - Acostados aos autos do Processo Administrativo nº 049/2025 - Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, cuja tramitação resultou no presente instrumento de contrato, encontra-se anexado o laudo de avaliação, constando as atuais condições de habilitação do imóvel, sendo este documento passa a fazer parte do presente contrato, independente da tramitação.

1.3 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços do CONTRATADO, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.4- Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 - Estudo Técnico Preliminar

1.4.2 - O Termo de Referência;

1.4.3 - A Proposta da Contratada;

1.4.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 6.654,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.109,00 (um mil e cento e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Aguilha de Ouro".	MÊS	06	R\$ 1.109,00	R\$ 6.654,00

2.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.



806

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

2.2- Após o interregno de um ano, a contar da data do contrato, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo).

2.3- A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual se manterá fixo por 13 meses, e assim sucessivamente a cada 13 meses.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo e da Prorrogação: O prazo do presente contrato será por um período a partir 28 de Fevereiro de 2025 até 28 de Agosto de 2025, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogados por iguais ou sucessivos períodos, se demonstrado o interesse das partes, conforme e de acordo com conveniência e necessidade, respeitado o limite da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.245/91.

3.1- Durante a vigência deste contrato, ao Gabinete da Prefeita, reserva-se o direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR (a), por escrito, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0304 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/ Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA- Do Pagamento:

5.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, desde que todas as condições contratuais tenham sido atendidas e o imóvel esteja em conformidade com as vistorias realizadas.

5.2- O pagamento será efetuado através de crédito em conta de todas as herdeiras, salvo legítimo documento comprovando que uma delas, ou algumas delas, tem poderes para receber em nome das outras, devendo o referido documento acompanhar (anexar) o processo de pagamento.

5.3- Os pagamentos serão realizados de forma mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança emitido pelo locador.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Encargos e Outras Despesas:

6.1- Caberá ao LOCADOR a obrigação de pagar o IPTU bem como suas respectivas majorações que, a qualquer título, incidam, ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação, ainda que lançados em nome do LOCATÁRIA, ou de outrem.

6.2- Compete a Prefeitura Municipal de Poções-Ba a obrigação pelo pagamento dos aluguéis e seus posteriores reajustes.

6.3- Compete ao LOCATÁRIA a obrigação pelo pagamento das contas de energia elétrica, e água referentes ao imóvel locado, devendo para tanto efetuar a transferência das contas para seu nome durante todo o período de locação do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Benfeitorias e da Conservação

7.1- O Imóvel ora locado deverá ser entregue pelo BENEFICIÁRIO nas condições específicas no Laudo de Avaliação que é parte integrante deste.

7.1.1- O BENEFICIÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por toda as demais, devendo mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, como aparelho sanitários, hidráulicos e de iluminação,



818

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

vidraças, fecho, pias, torneiras, banheiros, ralos e demais acessórios em bom estado de conservação e funcionamento, por sua conta, para da mesma forma como recebido, restitui-los quando findo, ou rescendido o contrato.

7.1.2.- Não cumpridas as obrigações mencionadas no item anterior, a LOCADORA poderá executar às expensas da LOCATÁRIA/BENEFICIÁRIO, as obras necessárias à reposição do imóvel na situação que ora é entregue.

CLÁUSULA OITAVA - Da garantia:

8.1- O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – Dos Direitos e das Obrigações:

9.1- São direitos e obrigações das partes, aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 8.245/91. Bem como as obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Inexecução do Contrato:

10.1- A LOCADORA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão:

11.1- Este contrato poderá ser rescendido:

- a) findo do prazo de locação, e
- b) nos casos elencados no artigo 9º e 47 da Lei Federal nº 8.245/91

parágrafo 1º- Finda a locação ou rescendido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habitabilidade em que recebeu, conforme Laudo de Avaliação integrante do Contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal das instalações, mediante quitação da LOCADORA.

parágrafo 2º- A presente locação poderá ser rescindida sem o pagamento de multa, hipótese na qual ambas as partes ficarão obrigadas a notificar a outra por escrito por no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Fiscalização:

12.1- De acordo com a portaria 020/2022, de 22 de dezembro de 2022: fica o Sr.º Eduardo Ferreira Chagas, matrícula nº 6572, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como representante da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

12.2- A Fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da locatária e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante a terceiro, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e/ou preposto. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo LOCADOR, sem ônus para a LOCATÁRIA.

12.3- Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização iniciada pela LOCATÁRIA adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

12.4- O LOCADOR obriga-se a permitir a fiscalização da LOCATÁRIA, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação de serviços, sempre que solicitado.

12.5- Compete ainda a LOCATÁRIA, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em termo aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como seguir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados deste contrato, sujeitará o LOCADOR, garantir a prévia dessa defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**
- I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.3- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- c) O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.4- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.9- Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas ulteriores alterações.

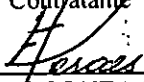
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 28 de Fevereiro de 2025.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante


ELIANA DE SOUZA MORAIS
Contratada

1. 
Nome:
CPF: 077.136.246-13

2. 
Nome:
CPF: 916.347.895-76



346
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor Contábil.

Informamos que foi realizado o Processo de **Inexigibilidade de Licitação sob nº 030/2025** cujo objetivo é a Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura “Aguilha de Ouro”, tendo sido contratado a pessoa física ELIANA DE SOUZA MORAIS, brasileiro, maior, casado, inscrita no CPF nº 092.338.495-20, residente na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções – BA, e, assim sendo, autorizo ao Departamento de Contabilidade que empenhe o processo.

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



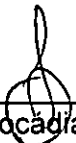
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Departamento de Contabilidade

Do Setor Contábil.
Para: Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo foi devidamente empenhado e remetido à Secretaria solicitante para formalização das Ordens de Fornecimento, conforme necessidade de utilização dos materiais contratados.

Poções-Ba, 27 de Fevereiro de 2025.



Leocádia Silva do Carmo
Chefe do Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 030/2025

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 22 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2025**, cujo objeto é a *Locação de um imóvel situado na Rua Cardenal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Aguilha de Ouro"*. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**, contratando **ELIANA DE SOUZA MORAIS**. Valor Global: R\$ 6.854,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.109,00 (um mil e cento e nove reais). Poções-Ba, 27 de Fevereiro de 2025. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 235/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba

Contratada: ELIANA DE SOUZA MORAIS

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções - BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Aguilha de Ouro".

Valor do contrato: R\$ 6.654,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.109,00 (um mil e cento e nove reais).

Data de Assinatura: 28 de Fevereiro de 2025

Prazo de duração: 28 de Agosto de 2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025.



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 127960

Cliente: Prefeitura Municipal de Poções

Data e Hora do Envio: 21/03/2025 às 08:06

Responsável pelo envio: Antônia Marques da Silva Neta - CPF: 003.418.125-36

IP Envio: 192.141.123.21

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 21/03/2025 às 08:07

Informações e Anexo(s):

Termo de Autorizacao.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 32788

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 235/2025/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POÇOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 049/2025**Categoria do processo:** Locação Imóveis**Data de divulgação no PNCP:** 21/03/2025 **Data de assinatura:** 28/02/2025 **Vigência:** de 28/02/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 14242200000165-2-000278/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Id contratação PNCP:** 14242200000165-1-000075/2025**Objeto:**

Locação de um imóvel situado na Rua Cardeal da Silva, nº 68, Centro, Poções — BA, para ser utilizado como sede do Projeto Poções Independente de Corte e Costura "Agulha de Ouro"

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.654,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa física **CNPJ/CPF:** 092.338.495-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** ELIANA DE SOUZA MORAIS[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data
Contrato N 235-2025.pdf	21/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PARECER CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2025

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADO: ELIANA DE SOUZA MORAIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CARDEAL DA SILVA, Nº 68, CENTRO, POÇÕES BAHIA, PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DO PROJETO INDEPENDENTE DE CORTE E COSTURA “AGULHA DE OURO”.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação para análise e emissão de parecer de conformidade atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Locação de Imóvel para ser utilizado como sede do projeto Independente de corte e costura “Agulha de Ouro”.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretaria de Administração e Planejamento, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Poções/BA, através do referido procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visa a locação do imóvel conforme objeto já descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

93 6

Importante destacar que a finalidade da locação é única e exclusiva para atender ao interesse Público, uma vez que não existem prédios públicos disponíveis que possam atender a esta finalidade da contratação ora pleiteada.

Além disso, é importante destacar que a referida proprietária e o imóvel se encontram aptos para a assinatura do instrumento contratual, conforme regularidade jurídica e qualificação técnica apensada aos autos, rigorosamente analisados pela Assessoria Jurídica através do parecer.

Ao final, importante informar o valor da referida contratação, o qual seja: R\$ 6.654,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e contratos administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei.

É o breve relatório. Passamos a análise.

II – PARECER

II.I – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo ao controle interno, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações de conformidades ora perquiridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

94 f

II.2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...] XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

981

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (grifo nosso)

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a contratação cujas características sejam “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”, que é o caso em tela, visto que o presente imóvel dispõe das características almejadas para suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer imóvel satisfaria as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

III - CONCLUSÃO:

Cumpre salientar que esta Controladoria Interna emite parecer sob o prisma estritamente de conformidade do processo, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração.

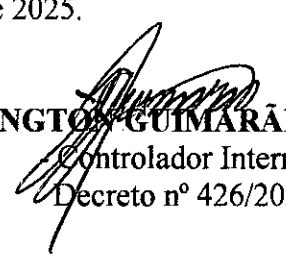
Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta controladoria após análise documental e processual dos autos manifesta-se pela conformidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da Celebração do Contrato de Prestação de Locação.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 18 de fevereiro de 2025.


JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA

Controlador Interno -

Decreto nº 426/2024